



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 758/2002

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2003, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MACAPARANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MACAPARANA, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de anuidade, taxa e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I – RECEITAS CORRENTES	<u>640.000,00</u>
Receita Patrimonial	5.000,00
Receitas de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	100.000,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	<u>40.000,00</u>
Transferência de Capital	40.000,00
TOTAL DA RECEITA	700.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – Departamento administrativos Financeiros	114.000,00
01.02 – Departamento do Ensino e Cultura	586.000,00
TOTAL DA DESPESA	700.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



II - DESPESA POR FUNÇÃO

05 - Previdência Social	14.000,00
07 - Trabalho	5.000,00
08 - Educação e Cultura	681.000,00
TOTAL	700.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	490.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a :

I - Reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2002, ou outubro índice que o substituir;

II - Abri credito suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do total de Receita estimada desta Lei para atender a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias, de acordo com a lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2003, vigiando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2002.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -